

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

Decreto nº. 091/2021

Damianópolis - GO, 30 de junho de 2021.

**Declara Existência
Temporária De
Excepcional Interesse
Público.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de prestação do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de administração, transporte, obras públicas, educação, meio ambiente, agricultura, assistência social e segurança pública;

Considerando o momento da atual existência da pandemia da Covid-19, que resulta na necessidade de substituição temporária de servidores efetivos, em virtude de afastamento de por fazerem parte do grupo de risco;

Considerando a grande escassez de pessoal nas diversas áreas da administração pública, citadas acima, resulta na necessidade de recrutamento na quantidade de funções descritas no anexo I deste decreto;

Considerando que, para realização de concurso público, o prazo necessário levará mais de seis meses;

Considerando que, no presente momento, não existe a possibilidade de nomeação para cargo efetivo, uma vez que não há concurso público vigente com cadastro reserva de candidatos aprovados;

Considerando que o inciso V, do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020, proíbe a realização de concurso público;

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

Considerando que, enquanto ocorre a realização do concurso público, que será deflagrado, os serviços não podem ser paralisados;

Considerando que o processo seletivo simplificado se realiza em um período de tempo mais célere;

Considerando que o inciso IV do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020 permite as contratações temporárias de que trata o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; e

Considerando a autorização de contratação temporária de excepcional interesse público pela Lei Municipal nº 129/2021, de 05 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada existência de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento urgente e exigências da continuidade dos serviços essenciais da administração pública, para evitar colapso nas atividades afetadas aos setores da administração, saúde, transporte, obras públicas, educação, meio ambiente, agricultura, assistência social e segurança pública.

Art. 2º - As funções temporárias com seus quantitativos de vagas, carga horária, vencimentos e grau de escolaridade estão especificadas no anexo I da lei municipal Nº 129/2021.

Art. 3º - Os requisitos e atribuições estão especificados no anexo II da lei municipal Nº 129/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.